GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – SECEPI E O PIAUÍ ESPORTE CLUBE, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083/2017 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 23.850/2025.

Trata-se de justificativa para a não realização de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, e o **Piauí Esporte Clube**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.130.733/0001-40, destinado à execução do projeto **"PIAUÍ COMPETITIVO – CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D"**, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00337.000859/2026-64.

O projeto apresentado pelo Piauí Esporte Clube tem por finalidade promover a participação estruturada e competitiva da entidade no **Campeonato Brasileiro Série D 2026**, contemplando ações de planejamento esportivo, manutenção de elenco profissional, apoio à comissão técnica, logística de deslocamento, hospedagem e alimentação, preparação física e técnica, comunicação institucional, monitoramento de desempenho e demais medidas necessárias à execução das atividades esportivas vinculadas à competição nacional.

A proposta possui relevante caráter esportivo e institucional, buscando fortalecer a representação do futebol piauiense em cenário nacional, ampliar a visibilidade do Estado do Piauí no desporto profissional, fomentar a profissionalização da gestão esportiva e contribuir para a valorização de atletas, comissão técnica, torcedores e demais agentes envolvidos na cadeia esportiva local.

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado, o Piauí Esporte Clube é entidade de direito privado, constituída sob a forma de associação privada, com atuação vinculada ao desporto, especialmente ao futebol, possuindo histórico de participação em competições oficiais e estrutura administrativa voltada à execução de atividades esportivas. A entidade demonstra experiência institucional na realização de projetos desportivos, bem como capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto, conforme documentação constante nos autos.

Os recursos destinados à execução do projeto decorrem de emenda parlamentar impositiva de autoria do **Deputado Estadual Henrique Pires**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** vinculados à Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, conforme documentação orçamentária constante nos autos, especialmente a Nota de Reserva nº 2026NR00204.

No caso concreto, a adoção do Termo de Fomento mostra-se juridicamente adequada, uma vez que a iniciativa da proposta partiu da própria Organização da Sociedade Civil, hipótese prevista no art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual o termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas

pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas próprias organizações, envolvendo transferência de recursos financeiros.

O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe expressamente que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvada a hipótese específica relativa a acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Dessa forma, tratando-se de Termo de Fomento financiado por emenda parlamentar impositiva, a legislação afasta a obrigatoriedade de prévio chamamento público, não se tratando de contratação direta regida pela Lei nº 14.133/2021, tampouco de procedimento licitatório, mas de parceria com Organização da Sociedade Civil regida pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

A escolha do Piauí Esporte Clube mostra-se compatível com a natureza do objeto, tendo em vista que se trata de entidade esportiva com finalidade institucional diretamente relacionada ao desenvolvimento de atividades desportivas, especialmente no âmbito do futebol, possuindo atuação específica na modalidade objeto do projeto, experiência em competições oficiais e capacidade operacional para executar as ações previstas no Plano de Trabalho.

Registra-se, ainda, que a entidade encontra-se habilitada perante o Sistema Integrado de Gestão de Repasses – SIGRP, conforme Certidão de Habilitação Plena constante nos autos, bem como apresentou documentação institucional, fiscal, trabalhista e demais declarações exigidas para celebração de parceria com a Administração Pública Estadual, incluindo termo de não impedimento, declaração de transparência, declaração de adimplência, relação nominal de dirigentes e documentos comprobatórios de regularidade.

Além disso, o Plano de Trabalho apresentado contempla descrição da realidade, síntese da proposta, identificação do objeto, objetivo geral, objetivos específicos, público beneficiário, metodologia de execução, capacidade instalada, mecanismos de monitoramento e avaliação, cronograma físico, detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e demais elementos necessários à formalização da parceria, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.083/2017.

A parceria também atende ao interesse público, uma vez que busca fomentar política pública esportiva, fortalecer o futebol piauiense, apoiar a participação de entidade local em competição nacional, promover visibilidade institucional ao Estado do Piauí e incentivar a continuidade de projetos esportivos capazes de estimular atletas, torcedores, profissionais do esporte e a comunidade vinculada à modalidade.

Considerando que o processo ainda será submetido à análise da Controladoria-Geral do Estado do Piauí – CGE, a presente justificativa não substitui a manifestação do órgão de controle interno, ficando a formalização definitiva da parceria condicionada à regular instrução processual, à análise de conformidade pelos setores competentes e ao atendimento das recomendações eventualmente expedidas no curso da tramitação administrativa.

Diante disso, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem de emenda parlamentar impositiva, que o objeto está vinculado à finalidade institucional do **Piauí Esporte Clube**, que há interesse público na execução da proposta e que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza expressamente a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público em hipóteses dessa natureza, resta justificada a não realização de chamamento público para a formalização da parceria.

Assim, a Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI **torna pública a presente justificativa de celebração de Termo de Fomento sem chamamento público**, com fundamento no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, no Decreto Estadual nº 17.083/2017 e no Decreto Estadual nº 23.850/2025, visando à celebração de **Termo de Fomento com o Piauí**

Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 00.130.733/0001-40, para execução do projeto **"Piauí Competitivo – Campeonato Brasileiro Série D"**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, oriundo de **emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual Henrique Pires.**

O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, para fins de eficácia do ajuste, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.083/2017, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 23.850/2025.

Teresina/PI, 18 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECEPI

Documento assinado eletronicamente por **SÁVIA REBECA DE ASSIS OSÓRIO - Matr.0373231-2**, **Coordenadora**, em 18/06/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024808704** e o código CRC **414B0633**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00337.000859/2026-64

SEI nº 0024808704